

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais

Livro Nº 2

Registro Geral

Ficha Nº 01

Matrícula nº 25.138

São Sebastião do Paraíso, 21 de fevereiro de 1992

Identificação do Imóvel: Um terreno situado nesta cidade, no Loteamento denominado JARDIM EUROPA VI, caracterizado por lote 02 da quadra V, medindo 12,52 metros de frente para a RUA LETÔNIA, 12,50 metros aos fundos, -- confrontando com o lote 34, 29,72 metros do lado direito de quem da -- rua olha para o imóvel, confrontando com o lote 01 e 28,94 metros do -- lado esquerdo, confrontando com o lote 03, encerrando a área total de 366,62m2.-----

PROPRIETÁRIO: JOAQUIM ALVES PINTO, firam individual com sede nesta cidade, C.G.C.M.F.n. 66.415.944/0001-38.-----

REGISTRO ANTERIOR Nº: Matrícula n. 14.016, do livro 02, deste cartório. O referido é verdade e dou fé.-----

O Oficial: _____

R.1-M.25.138 , de 25 de Janeiro de 1.995.

Nos termos do Formal de Partilha expedido em 21 de dezembro de 1.994, -- através da PrimeiraSecretaria de Juízo desta comarca, devidamente assinado pelo Meritíssimo Juiz de Direito, Doutor José Antonio de Faria, -- extraído dos autos de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Joaquim Alves Pinto, julgado por sentença proferida em 19 de dezembro de 1.994, que transitou em julgado, COUBE à ANA MARIA ALVES PINTO, CPF n. 566.908.608-25, OAB-SP.n. 19.924, brasileira, advogada, divorciada, residente e domiciliada em São Paulo-SP., de sua herança, a TOTALIDADE do imóvel constante desta matrícula, no valor de R\$1.099,86, sem condições. Os demais detalhes constantes do formal de partilha em apreço ficam fazendo parte integrante deste registro. O referido é verdade e -- dou fé.-----

O Oficial: _____

R.2-M.25.138, de 12 de Novembro de 1.996.

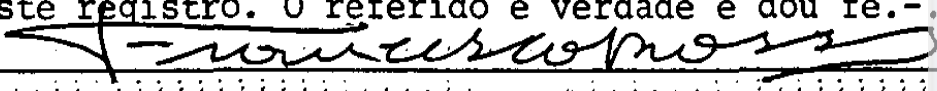
Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 04 de Novembro de 1.996, lavrada no livro n.079, às folhas n.155, das notas do Terceiro-Tabelionato local, VICENTE PAULO ELIAS, CPF-397.612.236/04 e C.I.R.G.n M-2.252.490-SSP-MG, brasileiro, lavrador, casado com Nilva de Fátima - Silva Elias, do lar, no regime da comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, residentes à Rua Benedito de Andrade n.223, Vila Muschioni, -- nesta cidade, adquiriu em virtude de compra feita a Ana Maria Alves -- Pinto, CPF-566.908.608/25, O.A.B./S.P.nº19.924 e C.I.R.G.nº 4.315.509-1-SSP-S.P., brasileira, divorciada, advogada, residente à Avenida Piçaçu n.1.792, Planalto Paulista, São Paulo-S.P., o imóvel const--

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais

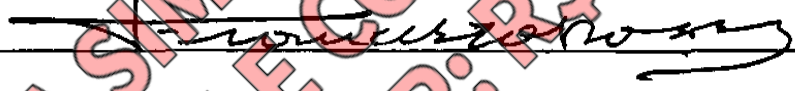
01-VERSO

Livro Nº 2

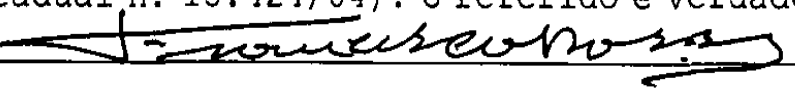
Registro Geral

tante desta matrícula, eplo preço de R\$2.200,00, sem condições. Os demais detalhes constantes da escritura em apreço ficam fazendo parte integrante deste registro. O referido é verdade e dou fé.-----
O Oficial: 

R.3-M.25.138, de 16 de maio de 2.007.

Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em 20 de abril de 2007, às folhas 14 do livro 154, nas notas do Segundo Tabelionato local, **ORLANDO CALZAVARA JUNIOR**, brasileiro, chefe de seção, C.I.R.G. n. M-8.680.304-SSP-MG, C.P.F. n. 026.132.086-60, casado com SIRLENE DIVINA DA SILVA CALZAVARA, no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residente e domiciliado nesta cidade, adquiriu em virtude de compra feita aos proprietários retro nomeados e qualificados, o imóvel constante desta matrícula, pelo preço de R\$9.000,00, sem condições. Recolhimento de R\$283,93 (lei estadual n. 15.424/04). Os demais detalhes constantes da escritura em apreço ficam fazendo parte integrante deste registro. O referido é verdade e dou fé.-----
O Oficial:  *

Av.4-M.25.138, de 15 de outubro de 2007.

Nos termos de requerimento firmado em 24 de setembro de 2007, instruído por certidão da Prefeitura Municipal local, de 05 de setembro de 2007, o proprietário **ORLANDO CALZAVARA JÚNIOR**, supra qualificado, edificou no terreno constante desta matrícula, **um prédio residencial**, com frente para a **RUA LETÔNIA nº 715**, no valor de R\$14.543,92, com habite-se em 03 de setembro de 2007, com área de **69,84ms2**, contendo 03 dormitórios, 01 sala de estar, 01 hall, 01 banheiro e 01 copa/cozinha. Recolhimento de R\$183,41 (lei estadual n. 15.424/04). O referido é verdade e dou fé.-----
O Oficial:  *

R.5-M.25.138, de 16 de Janeiro de 2.008.

Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel residencial, mútuo com alienação fiduciária de imóvel em garantia, firmado em 26 de dezembro de 2.007, nesta praça, **EDUARDO DONIZETE PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, mecânico, C.I.R.G. n. M-6.822.299-SSP-MG, C.P.F. n. 930.476.576-53 e **CARLENE DOS REIS**, brasileira, industriária, solteira, C.I.R.G. n. 34.342.903-2-SSP-SP,

Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Minas Gerais

Livro Nº 2

Registro Geral

Ficha Nº 02

Matricula nº 25.138 São Sebastião do Paraíso, 21 de Fevereiro de 1.992

C.P.F. n. 279.709.568-58, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Antonio Ananias n. 565, Verona, adquiriram em virtude de compra feita aos proprietários retro nomeados e qualificados, o imóvel constante desta matrícula, pelo preço de R\$57.320,00, assim composto: R\$2.624,29 referente a recursos próprios já pagos, R\$3.107,71 referente a recursos da conta vinculada do FGTS dos compradores e R\$51.588,00 referente ao financiamento concedido pela **CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF**, conforme registro abaixo. O referido é verdade e dou fé.--
O Oficial: _____

R.6-M.25.138, de 16 de Janeiro de 2.008.

Nos termos do contrato por instrumento particular retro registrado, os compradores **EDUARDO DONIZETE PEREIRA** e **CARLENE DOS REIS**, constituíram em favor da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, C.N.P.J. n. 00.360.305/001-04, o imóvel constante desta matrícula, em **PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**, nos termos do artigo 24 da Lei 9.514/97 e transferiram sua propriedade resolúvel como garantia do valor de R\$51.588,00, para completar o pagamento da compra acima, regido pelo sistema de amortização Sac, com amortização em 240 meses, a uma taxa anual de juros de 6,0000% nominal e 6,1680% efetiva, com encargo inicial de R\$495,53. Ficará, na forma da Lei, os fiduciantes, detentores da posse direta, e a fiduciária credora detentora da posse indireta, e para efeitos do artigo 24, VI da citada Lei 9.514, foi indicado o valor de R\$57.320,00. Recolhimento de R\$686,33 (lei estadual 15.424/04). Os demais detalhes constantes do contrato em apreço ficam fazendo parte integrante deste registro. O referido é verdade e dou fé.--

O Oficial: _____